www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Segunda-feira, 20 de maio de 2019 | Edição nº 1037 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Secretaria de Saúde	5
Vigilância Sanitária	5
Laudas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.626, DE 14 DE MAIO DE 2.019.

Autoriza o executivo municipal a doar duas áreas de terras medindo 55.902,00 m2 e 42.826,40 m2, objeto das matriculas 12.152 e 25.601, respectivamente, ambas do oficial de registro de imóveis de Vinhedo/SP, à Fundação Municipal de Habilitação de Louveira – Fumhab para construção de unidades habitacionais, e dá outras providências.

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias populares de Interesse Social, fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 173 da Lei Orgânica do Município, autorizado a doar a Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, os bens públicos, oriundo das matrículas 12.152 e 25.601, ambas do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo, abaixo descrito e caracterizadas:

Descrição Perimétrica – Mat. 12.152 ORI Vinhedo - "Um terreno designado como gleba n.º 02, da Granja Eldorado, no Bairro da Estiva, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 12.152 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção de Conjunto Habitacional de Casas Populares – O Terreno designado como gleba n.02, da Granja Eldorado, no Bairro da Estiva, situado no Município de Louveira/SP, que assim se descreve: em linha reta com a gleba n.1, de Bento Pereira Dutra e outros; com João Gomes e Emilio Martins; com a gleba 2-A, dos mesmos Bento Pereira Dutra e outros; com a gleba n. 4, de José Savoy, por dois lados; e com Pedro Moraes de Toledo por um córrego, encerrando uma área de 5.59.02hás. de terras ou 55.902,00m², contendo como benfeitorias um galpão para criação de aves, com 204,00m²; 1 conjunto de 4 galpões para criação de aves, com 528,00m²; 1 conjunto de 2 galpões para criação de aves e anexo 1 depósito com 272,00m²; 2 casas simples com 63,00m², cada uma; 1 pinteiro de 324,00m²; 1 galpão para criação de aves, com 1080,00m²; 1 casa simples anexo a 1 depósito com 240,00m²; luz elétrica."

Descrição Perimétrica – Mat. 25.601 ORI Vinhedo - "Uma gleba de terras, com área de 42.826,40 metros quadrados, situada no bairro do Córrego da Estiva, município de Louveira, desta comarca, com a seguinte descrição: Inicia no ponto E, situado no córrego, a partir daí a divisa segue pelo córrego no sentido da montante para a jusante, numa distância de aproximadamente 57,91 metros, confrontando com Antonio Pilon e filhos até o ponto F; onde segue com rumo de 85º38'SE e distância de 174,09 metros, confrontando com Benedito Pereira Dutra atravessando a Estrada Municipal, até o marco G; deste marco deflete à esquerda e segue com rumo de 03º00'NE e distância de 131,28 metros confrontando com Benedito Pereira Dutra até o marco H; posteriormente deflete à direita e segue com rumo de 82º27'NE e distância de 110,46 metros, confrontando com Rafael Pereira Dutra até o marco I; então deflete à direita e segue com rumo de 31º37'SE e distância de 158,84 metros confrontando com Benedito Pereira Dutra até o ponto J; daí deflete a direita e segue com rumo de 35º44'SW e distância de 90,00 metros confrontando com Romeu Rossi Filho até o marco K; então deflete à esquerda e segue com rumo de 32º47'SW e distância de 7,50 metros confrontando com Bento Pereira Dutra ou quem de direito, até o ponto L; onde deflete à direita e segue com rumo de 85º38'NW e distância de 326,75 metros confrontando com Natal Rubio Tarallo, atravessando a Estrada Municipal até o ponto E, onde teve início a presente descrição."

§ 1º As áreas dos aludidos imóveis situam-se na zona urbana do Município de Louveira e destinam¬-se ao uso exclusivamente residencial.

§ 2º Os valores venais dos bens imóveis em questão correspondem a R$ 2.056.479,73 (dois milhões, cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) e R$ 1.642.800,39 (hum milhão seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos reais e trinta e nove centavos), respectivamente.

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

§ 3º As obras deverão ser iniciadas em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura da escritura pública, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa plausível e prévia autorização legislativa.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida pela donatária a condição estabelecida no artigo 1º e 4º desta Lei.

Parágrafo único. O inadimplemento por parte da donatária pela alteração da sua final destinação, sem razão que o justifique, determinará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba à donatária, inclusive, direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 3° Os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei destinam-se À construção de moradias populares pela Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, conforme projeto anexo, a qual deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de liquidar o pagamento da desapropriação no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Escritura Pública lavrada para respectiva finalidade, devendo ser devidamente escriturada de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º A Fundação Municipal de Habitação deLouveira procederá todos os atos necessários para a regularização e transferência do imóvel junto ao Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Vinhedo/SP.

Art. 5º As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente na Escritura de Dação a ser Lavrada no competente cartório de Registro Civil.

Art. 6º Fica concedida a isenção de taxas e impostos municipais que incidirem sobre a área objeto da presente doação, nos termos do que disciplina o Código Tributário Municipal ou legislação pertinente, enquanto permanecerem sob a propriedade do Donatário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Habitação – FUMHAB, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, através da seguinte funcional programática 01.04.01.16.482.0069.1.141-4.4.90.61 – Aquisição de imóveis.

Art. 8º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da anulação parcial da funcional programática 01.04.01.16.482.0069.1.141-4.4.90.51 – Obras e instalações.

Art. 9° As despesas decorrentes desta Lei gravarão verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 14 de maio de 2.019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 14 de maio de 2.019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 5.208, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre autorização de servidores públicos a movimentarem as contas correntes e os ativos financeiros junto às Instituições Bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº. 1.286, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social –C.M.A.S e o Fundo Municipal de Assistência Social – F.M.A.S.;

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado a Secretária Municipal de

Assistência Social Giany Aparecida Povoa, RG nº. 20.389.706-7, CPF nº. 137.574.138-14, conjuntamente com o servidor Rodrigo dos Reis Gandia, RG nº. 43.259.943-5, CPF nº. 353.589.868-47, a movimentar as contas e ativos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social de Louveira, Estado de São Paulo, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5034 de 04 de abril dec2018.

Louveira, 09 de maio de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.212, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de parte de um terreno designado como "Remanescente 1", destacado de maior porção de uma área de terras remanescente da Gleba A, situada na Chácara Santa Cruz, Bairro Leitão, na cidade de Louveira/SP, objeto da matrícula 21.389 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria Vitória Martins Cruz e Luiz Fernando Martins Cruz, ou a quem de direito, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto para passagem de tubulação do interceptor de esgoto do Córrego Fetá.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41;

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 02750/2018;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de parte de um terreno designado como "Remanescente 1", destacado de maior porção de uma área de terras remanescente da Gleba A, situada na Chácara Santa Cruz, Bairro Leitão, na cidade de Louveira/SP, objeto da matrícula 21.389 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Maria Vitória Martins Cruz e Luiz Fernando Martins Cruz, ou a quem de direito, destinada ao uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto para passagem de tubulação do interceptor de esgoto do Córrego Fetá, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Terreno designado como "Remanescente 1", destacado de maior porção de uma área de terras remanescente da Gleba A, situada na Chácara Santa Cruz, Bairro Leitão, na cidade de Louveira/SP, objeto da matrícula 21.389 do ORI de Vinhedo/SP – Destinada ao uso da Secretaria Municipal de Água e Esgoto para passagem de tubulação do interceptor de esgoto do Córrego Fetá – Inicia-se no ponto denominado P1 definido pelas coordenadas UTM – Sirgas 2000 N:7.445.182,169m e E:300.509,691m, confrontando com a Rua Angelo Biasi Borrieiro, deste segue até o ponto P2 no interior da propriedade, definido pelas coordenadas N:7.445.185,060m e E:300.508,891m, com azimute de 344º31'41" e distância de 3,00m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N:7.445.159,157m e E:300.411,036m, com azimute de 255º10'24" e distância de 101,23m, deste segue até o ponto P4 definido pelas

coordenadas N:7.445.156,658m e E:300.413,294m, com azimute de 137º53'17" e distância de 3,37m deste segue até o ponto definido pelas coordenadas N:7.445.182,169m e E:300.509,691m com azimute de 75º10'37" e distância de 99,72m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0301 ha (301,8m2)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 15 de maio de 2019.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 15 de maio de 2019.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIF-A- 4248 No. 3233/2019 Data de protocolo: 23/04/2019

Razão Social: PPM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 30.642.934/0001-98

Endereço: Rua AngeloSteck, 41- Vila Bossi Município: Louveira UF: SP

Resp.legal: PEDRO PESSOA DE AZEVEDO FILHO CPF: 173.958.014-15

2. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIP-A- 264 No. 3233/2019 Data de protocolo: 23/04/2019

Razão Social: PPM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 30.642.934/0001-98

Endereço: Rua AngeloSteck, 41- Vila Bossi Município: Louveira UF: SP

Resp.legal: PEDRO PESSOA DE AZEVEDO FILHO CPF: 173.958.014-15

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 3494/2019 Data de Protocolo: 08/05/2019

CEVS: 352730601-960-000206-1-3 Data de Validade: 10/05/2020

Razão Social: DEBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 32.444.792/0001-80

Endereço: Rua JOAO PAGOTO, 106 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. LEGAL: DÉBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF: 35901300831

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 6127/2005-3 Data de Protocolo: 11/02/2019

CEVS: 352730601-463-000012-1-0 Data de Validade: 13/05/2020

Razão Social: MONDELEZ BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 33.033.028/0036-04

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Endereço: AV JOSÉ LUIZ MAZZALI, 360 PARTE A SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FABIO NOGUEIRA MAGALHÃES CPF: 10716304740

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 1126/2018-1 Data de Protocolo: 13/05/2019

CEVS: 352730601-960-000195-1-8 Data de Validade: 13/05/2020

Razão Social: MAURO CAPARROZ JUNIOR CNPJ/ CPF: 26.212.946/0001-05

Endereço: Rua ARMANDO STECK, 229 CENTRO Município: LOUVEIRACEP: 13290-000 UF: SP

Resp. LEGAL: MAURO CAPARROZ JUNIOR CPF: 41806210886

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

6. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIF-A- 4246 No. 3426/2019 Data de protocolo: 30/04/2019

Razão Social: DOIS MOLEQUES INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA ME CNPJ: 65.825.820/0001-68

Endereço: Rua Atílio Biscuola, 1042- Capivari Município: Louveira UF: SP

Resp.legal: LOURIVAL ANTÔNIO PASCUTTI CPF: 22094554805

7. Comunicado de AUTO DE INFRAÇÃO AIP-A- 179 No. 3426/2019 Data de protocolo: 30/04/2019

Razão Social: DOIS MOLEQUES INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA ME CNPJ: 65.825.820/0001-68

Endereço: Rua Atílio Biscuola, 1042- Capivari Município: Louveira UF: SP

Resp.legal: LOURIVAL ANTÔNIO PASCUTTI CPF: 22094554805